

DIÁRIA**PORTARIA: 1160- DO DIA 13/09/2017 –**

OBJETIVO: Acompanhar adolescente para ser entregue a seus familiares (Processo 394835/2017-Mem 702/2017-CESEBA)

SERVIDOR : HUDSON VIANA

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 97571235/ 1

SERVIDOR:ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5926007/ 1

ORIGEM: SANTAREM/PA - DESTINO:URUARÁ/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 13 a 14/09/2017 - DIÁRIAS-1,5

ORDENADOR DE DESPESAS:SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo: 226563

PORTARIA Nº 1162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 390626/2017

OBJETIVO: Apresentar adolescente, custodiada no CFIP, em audiência designada judicialmente

ORIGEM: ANANINDEUA/PA – DESTINO: SALVATERRA/PA – (0,5) DIÁRIA

PERÍODO: 19/09/2017 a 19/09/2017

SERVIDORES: SILVANA MARIA CEZAR DA SILVA, TEC. SOCIAL, Matrícula 5934118/1, ELDA LIMA DE FREITAS, MONITORA, Matrícula 54189643/1, e WANEZA CRISTIANE ALVES DA SILVA, MOTORISTA, Matrícula 5914022/2

ORDENADOR DE DESPESA: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo: 226639

PORTARIA Nº 1163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 392513/2017

OBJETIVO: Apresentar adolescente, custodiado na UASE/ANANINDEUA, em audiência designada judicialmente

ORIGEM: ANANINDEUA/PA – DESTINO: BREU BRANCO/PA – (1,5) DIÁRIA

PERÍODO: 11/09/2017 a 12/09/2017

SERVIDORES: FÁBIO RODRIGO SARAIVA BRAZ, MOTORISTA, Matrícula 5933217/1

ORDENADOR DE DESPESA: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo: 226643

PORTARIA: 1158- DO DIA 13/09/2017

OBJETIVO: Acompanhar adolescentes custodiados no CIAM BELEM, em audiência (Processo 389289/2017-Mem 1966/2017)

SERVIDOR(A): EDILENA GALVAO TEIXEIRA

CARGO: PSICÓLOGO - MATRICULA: 5911059/2

SERVIDOR: JO LUIZ FURTADO

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 57225222/ 2

SERVIDOR: MAURO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 5905849/ 2

SERVIDOR: MARCOS ANTONIO MONTEIRO RESENDE

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 5910288/ 2

SERVIDOR: CHRISTIAN ANDERSON SOARES POMPEU

CARGO: MONITOR - MATRICULA:5933530/ 1

SERVIDOR: HELVIO DOS SANTOS RIPARDO

CARGO:MOTORISTA - MATRICULA: 57211697/ 3

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO: CASTANHAL/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 05/09/2017 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS:SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo: 226292

OUTRAS MATÉRIAS**SUBSTITUIÇÃO**

PORTARIA Nº. 876 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017-RESOLVE DESIGNAR a Servidora MARILZA NAZARE MARTINS DA SILVA, Matrícula 469629/2, Cargo ASSISTENTE SOCIAL, responder pela Gerência do Serviço de Atendimento Social - SAS, com ônus para Administração, em substituição da titular em gozo de férias no Período 11.09.2017 a 10.10.2017

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS - Presidente

Protocolo: 226601

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**PORTARIA****PORTARIA Nº 152/2017-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 11 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº. 071/2017-CTETP/SEJUDH, de 08.09.2017,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora LEILA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula funcional nº.55588833/5, concedido por meio da Portaria nº. 118/2017-GGP/SEJUDH, de 03.08.2017, publicada no DOE nº.

33.433 de 08.08.2017, do período de 04.09.2017 a 03.10.2017, referente ao exercício 2017, para 20.11.2017 a 19.12.2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 226583

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA: 136/2017**

Prazo para aplicação (em dias): 15

Prazo para prestação de contas (em dias): 10

Nome do servidor: CLAUDIO MARCIO LOPES DO NASCIMENTO

Cargo do servidor: Gerente de Promoção dos Direitos dos Quilombolas

Matrícula do servidor: 5917632

Recursos: Fonte de Trabalho: 18224 Fonte de Recurso: 0306004254

Natureza da Despesa: 339030 Valor: R\$ 300,00

Observação: Para atender despesas de pronto pagamento referente à compra de combustível para suporte de viagem ao município de Mocajuba/PA. Prazo de aplicação será de 15 dias a partir da emissão da ordem bancária

Ordenador: **MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 226523

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

Estabelece a forma e critérios para as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos possam apresentar propostas ao poder público, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 138, II, da Constituição do Estado do Pará,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando que a referida lei instituiu o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria;

Considerando que o Decreto Estadual nº 1.835, de 5 de setembro de 2017 regulamentou a Lei 13.019/2014 dispondo sobre a celebração de parcerias entre a administração pública do Estado do Pará e as organizações da sociedade civil;

Considerando que de acordo com este Decreto as propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS serão encaminhadas aos órgãos e entidades da administração pública estadual que possuam afinidade com o objeto proposto, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público necessário à celebração da parceria, em meio físico ou eletrônico, após preenchimento do formulário disponibilizado no sítio na internet do órgão ou entidade ou no portal "Transparência Pará" e que tais órgãos e entidades públicos estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos a cada ano

Considerando que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que, conforme prevê o Título VII - Da Ordem Econômica e do Meio Ambiente, o Capítulo I - Dos Princípios Gerais do Desenvolvimento Econômico, mais especificamente o

inciso IV, do artigo 230 da Constituição do Estado do Pará, cabe ao Estado, "na promoção do desenvolvimento e da justiça social", a "elaboração e implantação de políticas setoriais que, respeitando os princípios constitucionais, priorizem a desconcentração espacial das atividades econômicas e o melhor aproveitamento de suas potencialidades locais e regionais; a elevação dos níveis de renda e da qualidade de vida, e possibilitem o acesso da população ao conjunto de bens socialmente prioritários, dando tratamento preferencial ao setor industrial, mineral, energético, comercial, turístico, agropecuário e de serviços";

Considerando que, de acordo com a Lei Estadual nº 7.570, de 22 de novembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, formular e executar de forma sustentável, dentre outras, a política de desenvolvimento econômico no Estado do Pará

Considerando a necessidade de estabelecer a forma para as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos possam apresentar propostas ao poder público, por meio da SEDEME, de Procedimento de Manifestação de Interesse

que visem o desenvolvimento econômico, minas e energia do Estado do Pará de acordo com o disposto na Constituição do Estado do Pará e nas leis infraconstitucionais que determinam a competência desta secretaria

Resolve:

Art. 1º A proposta de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMIS que tenha por finalidade a celebração de parceria que priorizem o desenvolvimento econômico, minas e energia do Estado do Pará, principalmente, com tratamento preferencial ao setor industrial, mineral, energético, comercial e de serviços, poderá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME § 1º As propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS encaminhadas à SEDEME e que possuam a mesma afinidade do objeto proposto com outros órgãos e entidades da administração pública estadual, poderão ser avaliadas individualmente por esta secretaria ou conjuntamente com estes

§ 2º As propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS encaminhadas à órgão ou entidade da administração pública estadual diversa da SEDEME, mas com a mesma afinidade com o objeto proposto, poderão ser recebidas e avaliadas individualmente por aqueles, não fazendo-se necessário o recebimento e avaliação por esta secretaria

§ 3º As propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS encaminhadas à SEDEME e à outro órgão ou entidade da administração pública estadual com a mesma afinidade com o objeto proposto, aquela deverá oficial este para que realizem conjuntamente a avaliação ou decidam quem a fará individualmente, extinguindo-se um dos pedidos

Art. 2º A proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMIS encaminhada à SEDEME deverá atender aos seguintes requisitos que deverão ser preenchidos na forma do formulário anexo:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida

§ 1º O formulário para apresentação de abertura de PMIS estará disponível em seu sítio eletrônico - www.sedeme.com.br, ou poderá ser solicitado junto à SEDEME na Av. Senador Lemos, nº 290, Bairro Telégrafo, CEP: 66050-080, Belém-PA, que o disponibilizará fisicamente

Art. 3º O prazo de recebimento de propostas pela SEDEME que visem à instauração de PMIS é indeterminado

Art. 4º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada segundo o art. 2º desta Instrução Normativa, a SEDEME terá o prazo de até seis meses para cumprir todas as etapas de avaliação da proposta, quais sejam:

I - análise de admissibilidade da proposta, conforme requisitos do art. 2º desta Instrução Normativa;

II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, por meio de Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada em seu sítio eletrônico, após verificada a conveniência e a oportunidade pela SEDEME;

III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema;

IV - manifestação da SEDEME sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS, por meio de Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada em seu sítio eletrônico

§ 1º Preenchidos os requisitos do art. 2º, a SEDEME tornará pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará, na forma do inciso II, deste artigo, para oitiva da sociedade sobre o tema

§ 2º O prazo de oitiva da sociedade sobre o tema será de 15 (quinze) dias para recebimento de contribuições do interessado que poderão ser apresentadas em meio físico endereçada à